



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 818 - 12 de fevereiro de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Chefe de Gabinete:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeita Universitária:

Simone Aparecida Pellizon

Secretário Geral:

Prof. Daniel Pansarelli

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.....	08
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	20
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	30
SUGEPE	51
CORREGEDORIA	58
ARI.....	61
CMCC	63

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 • Bairro Santa Terezinha • Santo André - SP
CEP 09210-580 • Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 035, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui o Grupo de Trabalho para revisão e atualização do Plano de Dados Abertos e da política de transparência ativa da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- ✓ o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 (Política de Dados Abertos do Governo Federal), e
- ✓ a Resolução nº 3 da SETIC/MPDG, de 13 de outubro de 2017 (Normas sobre elaboração e publicação do Plano de Dados Abertos);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para a revisão e atualização do Plano de Dados Abertos (PDA) e para a atualização da política de Transparência Ativa da UFABC.

§ 1º O Plano de Dados Abertos 2017 - 2019, produzido em junho/2017, tem previsão de revisão no exercício 2019.

§ 2º A partir dos pedidos recebidos via Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC) e das informações de interesse público geradas pelos setores da UFABC, deverá ser atualizado o rol de informações publicadas e atualizadas periodicamente na página oficial da UFABC.

Art 2º O GT será constituído pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I – Leonel de Miranda Sampaio, SIAPE 1549453 e Rodrigo Müller Camatta, SIAPE 1875419 (titulares) e Expedito Nunes, SIAPE 1534374 (suplente) pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

II – Elizabeth Miho Kotani, SIAPE 2331901 (titular) e Sara Cid Mascareñas Alvarez, SIAPE 1574068 (suplente) pela Pró-reitoria de Administração;



Universidade Federal do ABC

III – Rail Ribeiro Filho, SIAPE 1668029 e Eneias Dutra Barbosa, SIAPE 1667992 (titulares) e Thiago Sales Barbosa, SIAPE 173623 (suplente) pela Pró-reitoria de Graduação;

IV – Tálita Roberta D'Arruda, SIAPE 1534596 (titular) e Beatriz Buarque Frias Bernardo Lopes, SIAPE 1680318 (suplente) pela Pró-reitoria de Pós-graduação;

V – Mara Lúcia Almeida Silva, SIAPE 1624668 e Ioshua Terner, SIAPE 1550444 (suplente) pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas;

VI – Fábio Senigália, SIAPE 2932735 (titular) e Márcia Cristina de Paula Marcial Andrade, SIAPE 1674525 (suplente) pela Superintendência de Gestão de Pessoas;

VII – Bruno Luis Marra Silva, SIAPE 2353870 (titular) e Gilberto da Silva Gusmão, SIAPE 1766534 (suplente) pela Ouvidoria;

VIII – Fernando Mendes dos Santos, SIAPE 1632174 (titular) e Alexandre Marson Pinheiro, SIAPE 1702774 (suplente) pelo Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art 3º O GT será responsável pelas seguintes atribuições:

I – tratar das atualizações do PDA;

II – verificar informações que têm sido correntemente demandadas às áreas da UFABC e que podem ou devem estar disponíveis na página oficial da UFABC;

III – estabelecer um rol de informações a ser publicado na página oficial da UFABC, especificando, para cada uma delas, a periodicidade com que deverá ser atualizada.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, deverão ser nomeados, em Portaria da Reitoria, os servidores, indicados pelas áreas, responsáveis pela produção e publicação de cada um dos itens constantes do rol de informações a ser publicado.

Art. 5º O GT terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, como prazo estabelecido, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus

Reitor

2

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Editora da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7246
editora@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 02/2019 – EDITORA UFABC
11 DE FEVEREIRO DE 2019

CHAMADA PÚBLICA

A Editora UFABC (EdUFABC) torna pública a presente chamada para apresentação de propostas de livros a serem publicados na Modalidade de Divulgação Científica.

1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. Poderão apresentar propostas para esta chamada docentes do ensino superior e/ou pesquisadores com título de doutor, com exceção de pessoas vinculadas à própria Editora, tais como membros do Conselho Editorial vigente e da Coordenação.

1.2. Os livros terão o público infante-juvenil como alvo.

1.3. Discentes podem participar da proposta como autores, mas o organizador da obra deve ser docente do ensino superior e/ou pesquisador com título de doutor.

2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS

2.1. A Editora UFABC (EdUFABC) dispõe de recursos para a publicação de até quatro (4) livros, com tiragem inicial de 500 exemplares.

2.2. O design de capa e projeto gráfico será definido pela Editora UFABC, não cabendo recurso dos autores e organizadores em sentido contrário.

2.3. As imagens utilizadas na composição do livro deverão ter boa qualidade, com resolução mínima de 300dpi.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser apresentadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <http://levantamento.ufabc.edu.br/index.php/296156/lang-pt-BR>

3.2. O arquivo do original do livro deverá ser anexado ao formulário eletrônico no formato ".pdf" e não deve exceder 100Mb.

3.3. O arquivo do original do livro não deverá conter identificação de autoria, nem alguma outra referência que permita a identificação de autoria, como, por exemplo, dedicatórias, agradecimentos, metadados, entre outros.

3.4. O arquivo do original do livro não deverá conter mais do que 100.000 caracteres com espaçamento. Neste documento deverão estar inclusos elementos como: sumário (item não

obrigatório), informação sobre os autores (item não obrigatório), figuras, referências bibliográficas, eventuais notas, além do próprio texto.

3.5. Somente serão aceitas as propostas enviadas até às 23h59 do dia 12 de maio de 2019.

3.6. A EdUFABC não se responsabiliza por inscrições que não forem efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas encaminhadas serão analisadas e selecionadas pelo Conselho Editorial (ConsEd).

4.2. As propostas serão julgadas de acordo com os critérios indicados abaixo:

I. Adequação ao público alvo;

II. Clareza e objetividade do conteúdo;

III. Correção e atualização dos conceitos, informações e procedimentos;

IV. Fluidez e atratividade de leitura;

V. Coesão, pertinência e integração entre os capítulos/partes.

4.3. Serão selecionadas até quatro (4) propostas de livros para serem publicadas pela Editora UFABC.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado da análise e seleção das propostas será publicado no site da EdUFABC (<http://editora.ufabc.edu.br>) - a partir de 08 de julho de 2019.

6. DO RECURSO AO RESULTADO

6.1. O proponente que desejar interpor recurso contra o resultado desta Chamada Pública deverá realizá-lo por meio de mensagem eletrônica para o endereço editora@ufabc.edu.br em até 3 dias úteis após a divulgação do resultado, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

6.2. Caso sejam interpostos recursos em relação à avaliação, eles serão analisados por uma comissão instituída pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), ouvida a Coordenação Geral da EdUFABC.

6.3. Na análise do recurso será emitida manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso.

6.4. Eventuais alterações ao resultado serão publicadas no site da EdUFABC - <http://editora.ufabc.edu.br/> - a partir do dia 29 de julho de 2019.

7. Considerações finais

7.1. Integram esta Chamada Pública todas as condições presentes no Termo de Cessão de Direitos Autorais, anexo.

7.2. Casos omissos serão deliberados pelo Conselho Editorial da EdUFABC.

Fernando Costa Mattos
Coordenador da Editora
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFABC
SIAPE: 1837751



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Editora da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7246
editora@ufabc.edu.br

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

O(a) autor(a) ou detentor dos direitos autorais <nome>, <estado civil>, <profissão>, CPF nº <nº CPF>, Cédula de Identidade RG nº <nº do RG>, residente e domiciliado à <endereço contendo rua, número, complemento e bairro>, na cidade de <nome da cidade>, estado <nome do Estado>, doravante designado(a) CEDENTE, por meio desta, cede e transfere à Fundação Universidade Federal do ABC, CNPJ nº 07.722.779/0001-06, por meio da Editora UFABC, sediada à Avenida dos Estados, 5001, Santa Terezinha, Santo André – SP, e devidamente representada neste ato por <nome do coordenador>, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, denominada CESSIONÁRIA, os direitos autorais patrimoniais da obra <nome da obra>, nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, da Constituição Federal de 1988 e nas condições descritas a seguir:

1. O CEDENTE declara que é autor(a) e/ou titular da propriedade dos direitos autorais da obra submetida à publicação.
2. O CEDENTE declara que a obra não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, que a divulgação de imagens (caso as mesmas existam) foi autorizada e que assume integral responsabilidade moral e/ou patrimonial, pelo seu conteúdo perante terceiros.
3. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos à obra à CESSIONÁRIA, notadamente os direitos de publicação, reprodução, edição, adaptação, tradução, distribuição, impressão, comercialização, e outros, previstos no art. 29 da Lei 9.610/98, para finalidade editorial, comercial, educativa, técnica e cultural.
4. Fica a CESSIONÁRIA autorizada a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento, veiculação e distribuição da obra.
5. A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre a obra, oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA, durante o prazo de vigência deste instrumento.
6. A presente cessão autoriza a CESSIONÁRIA a transmitir os direitos de utilização econômica da obra, contratando ou autorizando sua edição para terceiros. Permite também, ceder, de forma definitiva e irrevogável, estes mesmos direitos de que passa a ser titular.
7. A presente cessão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente renovada por igual período, salvo denúncia de quaisquer das partes, até 12 (doze) meses antes do seu vencimento.

8. O CEDENTE receberá, como contrapartida pela cessão dos direitos autorais, a quantia de 30 exemplares da 1ª impressão da 1ª edição de sua obra.

Data: ____/____/____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Editora da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7246
editora@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 03/2019 – EDITORA UFABC
11 DE FEVEREIRO DE 2019

CHAMADA PÚBLICA

A Editora UFABC (EdUFABC) torna pública a presente chamada para apresentação de propostas de livros a serem publicados na Modalidade de Divulgação Científica.

1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. Poderão apresentar propostas para esta chamada docentes do ensino superior e/ou pesquisadores com título de doutor, com exceção de pessoas vinculadas à própria Editora, tais como membros do Conselho Editorial vigente e da Coordenação.

1.2. Os livros terão como público alvo alunos de ensino médio e o público leigo na área de pesquisa da publicação.

1.3. Discentes podem participar da proposta como autores, mas o organizador da obra deve ser docente do ensino superior e/ou pesquisador com título de doutor.

2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS

2.1. A Editora UFABC (EdUFABC) dispõe de recursos para a publicação de até oito (8) livros, com tiragem inicial de 500 exemplares. A capa será colorida e o miolo, preto e branco. Material da capa - papel supremo 250g/m²; material do miolo - papel pólen 80g/m². Número máximo de figuras: 20. Resolução mínima para figuras 300dpi.

2.2. O design de capa e projeto gráfico será definido pela Editora UFABC, não cabendo recurso dos autores e organizadores em sentido contrário.

2.3. As imagens utilizadas na composição do livro deverão ter boa qualidade, com resolução mínima de 300dpi.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser apresentadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <http://levantamento.ufabc.edu.br/index.php/165566/lang-pt-BR>

3.2. O arquivo do original do livro deverá ser anexado ao formulário eletrônico no formato ".pdf" e não deve exceder 100Mb.

3.3. O arquivo do original do livro não deverá conter identificação de autoria, nem alguma outra referência que permita a identificação de autoria, como, por exemplo, dedicatórias, agradecimentos, metadados, entre outros.

3.4. O arquivo do original do livro não deverá conter mais do que 300.000 caracteres com espaçamento. Neste documento deverão estar inclusos elementos como: sumário, informação sobre os autores (item não obrigatório), figuras, referências bibliográficas, eventuais notas, além do próprio texto dos capítulos.

3.5. Somente serão aceitas as propostas enviadas até às 23h59 do dia 12 de maio de 2019.

3.6. A EdUFABC não se responsabiliza por inscrições que não forem efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas encaminhadas serão analisadas e selecionadas pelo Conselho Editorial (ConsEd).

4.2. As propostas serão julgadas de acordo com os critérios indicados abaixo:

I. Adequação ao público alvo;

II. Clareza e objetividade do conteúdo;

III. Correção e atualização dos conceitos, informações e procedimentos;

IV. Fluidez e atratividade de leitura;

V. Coesão, pertinência e integração entre os capítulos/partes.

4.3. Serão selecionadas até oito (8) propostas de livros para serem publicadas pela Editora UFABC.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado da análise e seleção das propostas será publicado no site da EdUFABC (<http://editora.ufabc.edu.br>) - a partir de 08 de julho de 2019.

6. DO RECURSO AO RESULTADO

6.1. O proponente que desejar interpor recurso contra o resultado desta Chamada Pública deverá realizá-lo por meio de mensagem eletrônica para o endereço editora@ufabc.edu.br em até 3 dias úteis após a divulgação do resultado, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

6.2. Caso sejam interpostos recursos em relação à avaliação, eles serão analisados por uma comissão instituída pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), ouvida a Coordenação Geral da EdUFABC.

6.3. Na análise do recurso será emitida manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso.

6.4. Eventuais alterações ao resultado serão publicadas no site da EdUFABC - <http://editora.ufabc.edu.br/> - a partir do dia 29 de julho de 2019.

7. Considerações finais

7.1. Integram esta Chamada Pública todas as condições presentes no Termo de Cessão de Direitos Autorais, anexo.

7.2. Casos omissos serão deliberados pelo Conselho Editorial da EdUFABC.

Fernando Costa Mattos
Coordenador da Editora
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFABC
SIAPE: 1837751



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Editora da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7246
editora@ufabc.edu.br

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

O(a) autor(a) ou detentor dos direitos autorais <nome>, <estado civil>, <profissão>, CPF nº <nº CPF>, Cédula de Identidade RG nº <nº do RG>, residente e domiciliado à <endereço contendo rua, número, complemento e bairro>, na cidade de <nome da cidade>, estado <nome do Estado>, doravante designado(a) CEDENTE, por meio desta, cede e transfere à Fundação Universidade Federal do ABC, CNPJ nº 07.722.779/0001-06, por meio da Editora UFABC, sediada à Avenida dos Estados, 5001, Santa Terezinha, Santo André – SP, e devidamente representada neste ato por <nome do coordenador>, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, denominada CESSIONÁRIA, os direitos autorais patrimoniais da obra <nome da obra>, nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, da Constituição Federal de 1988 e nas condições descritas a seguir:

1. O CEDENTE declara que é autor(a) e/ou titular da propriedade dos direitos autorais da obra submetida à publicação.
2. O CEDENTE declara que a obra não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, que a divulgação de imagens (caso as mesmas existam) foi autorizada e que assume integral responsabilidade moral e/ou patrimonial, pelo seu conteúdo perante terceiros.
3. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos à obra à CESSIONÁRIA, notadamente os direitos de publicação, reprodução, edição, adaptação, tradução, distribuição, impressão, comercialização, e outros, previstos no art. 29 da Lei 9.610/98, para finalidade editorial, comercial, educativa, técnica e cultural.
4. Fica a CESSIONÁRIA autorizada a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento, veiculação e distribuição da obra.
5. A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre a obra, oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA, durante o prazo de vigência deste instrumento.
6. A presente cessão autoriza a CESSIONÁRIA a transmitir os direitos de utilização econômica da obra, contratando ou autorizando sua edição para terceiros. Permite também, ceder, de forma definitiva e irrevogável, estes mesmos direitos de que passa a ser titular.
7. A presente cessão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente renovada por igual período, salvo denúncia de quaisquer das partes, até 12 (doze) meses antes do seu vencimento.

8. O CEDENTE receberá, como contrapartida pela cessão dos direitos autorais, a quantia de 30 exemplares da 1ª impressão da 1ª edição de sua obra.

Data: ____/____/_____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
gabinete.proec@ufabc.edu.br

EDITAL PROEC Nº 004/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Homologação das inscrições de discentes no Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ048-2019 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica, aprovada no âmbito da Portaria da ProEC nº 012/2018 - Processo nº 23006.000153/2019-11

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando o disposto no item 4 do Edital ProEC nº 002/2019, torna público o resultado da homologação das inscrições no Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ048-2019 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica, aprovada no âmbito da Portaria da ProEC nº 012/2018 - Processo nº 23006.000153/2019-11, conforme ANEXO I.

Santo André, 11 de fevereiro de 2019.

Leonardo José Steil

Pró-reitor de Extensão e Cultura

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui procedimento para solicitação de prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),

RESOLVE:

Art. 1º A cada quadrimestre, anteriormente ao período de matrícula em disciplinas, o discente que detectar impossibilidade de cursar determinada disciplina em virtude de guarda religiosa no dia da semana no qual aquela estiver alocada deverá preencher requerimento para análise de sua situação.

Art. 2º O referido requerimento será feito pessoalmente, na Central de Atendimento ao Estudante, em qualquer dos Campi.

§ 1º: Junto ao requerimento deverá constar documento que informe pertencimento à religião declarada, assinada pelo seu líder religioso.

§ 2º: Os prazos para solicitação constarão em calendário de procedimentos administrativos, publicados no site da graduação.

Art. 3º A pró-reitoria de graduação apresentará uma lista de alternativas ao requerente, dentro das normativas vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7020
dpag.prograd@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 005/2019

Estabelece normas para a seleção de alunos de graduação visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 026/2018.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de alunos de graduação visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 026/2018.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A atividade nos projetos será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação da UFABC.

1.2. Os alunos de graduação contemplados com bolsas farão jus ao recebimento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 12 (doze) horas semanais.

1.3. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.

1.4. Poderá haver seleção para monitores voluntários.

1.4.1. Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto sem remuneração, mas fazendo jus ao certificado de participação.

1.5. A atividade do projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o aluno bolsista/voluntário.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas nos projetos serão oferecidas conforme Anexo I.

2.2. As informações sobre os projetos estarão disponíveis para consulta no site, através de link no anexo.

3. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado em formato eletrônico com acesso por meio da página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer em até 2 (dois) projetos, indicando sua 1ª opção e 2ª opção. Caso indique o mesmo projeto nas duas opções, será considerada apenas a seleção para a 1ª opção.

3.1.3. No formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção de concorrência e concordância em participar como voluntário, caso haja insuficiência de bolsas.

3.2. O período de inscrição será das **15 horas do dia 12 de fevereiro de 2019** até às **12 horas do dia 20 de fevereiro de 2018**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
12/02	Publicação Edital	DPAG/PROGRAD
12/02 a 20/02	Inscrições	Candidatos
21 a 22/02	Análise das Inscrições	DPAG/PROGRAD
22/02	Inscrições Deferidas	DPAG/PROGRAD
23 a 24/02	Interposição de Recursos	Candidatos
25/02 a 27/02	Seleção de Monitores	Coordenador do Projeto
28/02	Resultado	DPAG/PROGRAD

A partir de 07/03	Assinatura de Outorga*	Candidatos
-------------------	------------------------	------------

*A assinatura da outorga se dará conforme os coordenadores forem realizando a seleção

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois), considerado o último quadrimestre em que tenha conceitos lançados no histórico;
- c) não ter sido suspenso em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

4.1. A seleção de bolsistas e voluntários será realizada pelo coordenador do projeto ou por responsável por ele designado para esse fim.

4.2. O responsável pela seleção deverá registrar os critérios utilizados nas avaliações de cada candidato.

4.3. O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.4. A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.

4.5. Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Caso haja desistência ou desligamento de aluno bolsista a reposição dar-se-à:

- a) prioritariamente por um aluno voluntário que já esteja atuando no projeto e conforme ordem da lista de classificação;
- b) por outro aprovado, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados;
- c) a Pró-Reitoria de Graduação poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

6. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

6.1. São atribuições do aluno bolsista e voluntário:

- a) desenvolver atividades de apoio ao coordenador do projeto;
- b) facilitar o relacionamento entre os alunos e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- c) outras atividades relacionadas ao projeto, já previstas no mesmo.

7. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

7.1. São deveres do aluno bolsista e voluntário:

- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do projeto ao qual está vinculado;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto, devidamente atestados pelos docentes responsáveis;
- c) em caso de desligamento voluntário, solicitá-lo ao coordenador do projeto e comunicá-lo à Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o bolsista deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios poderá ser retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NO PROJETO

8.1. A permanência do aluno no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades;
- b) cumprimento das atribuições;
- c) desempenho satisfatório nas atividades, sob avaliação do coordenador do projeto.

8.2. O aluno bolsista/voluntário que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, fará jus a um Certificado de Participação.

8.3. A exclusão do aluno do projeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no de outorga.

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

- a) caso o aluno incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

9. ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE PROJETO

9.1. São as seguintes as atribuições dos coordenadores de projeto:

- a) ser responsável pela seleção dos alunos bolsistas e voluntários do projeto que coordena;
- b) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- c) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos alunos bolsistas e voluntários;
- d) informar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação caso venha a desligar algum aluno do projeto;
- e) elaborar relatório final de avaliação do projeto;
- f) atender as solicitações da Comissão de Avaliação, sempre que necessário.

10. RECURSOS

10.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, através do email monitoriaacademica@ufabc.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. É vetado ao aluno contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela PROAP.

11.4. O aluno selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais alunos.

11.5. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ou por outro Comitê que venha a substituí-lo, ouvida a Pró-Reitora de Graduação.

11.6. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da UFABC.

Santo André, 12 de fevereiro de 2019.

Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

PROJETO	Vagas Ofertadas		
	Q1	Q2	Q3
++C&TpM: Mais ciência e Tecnologia para e por mulheres	3	3	3
Análise de dados de Integralização para apoio à tomada de decisões	1	1	1
Análise de sistemas logísticos e modelagem ambiental - Parte IIA	1	1	1
Apoio ao Ensino de Bases Matemáticas e FUV nas modalidades Presencial e Semipresencial	2	2	2
Apoio ao Ensino de Disciplinas do BC&T ligadas à área de Computação	5	5	5
BRI em ação: rumo a 2020	1	1	1
Climatologia e Variabilidade Climática - Estudos na escala municipal, regional e global	1	1	1
Disciplina Bioética	2	0	0
Disciplina Memória e Aprendizagem	0	1	0
Disciplina Neuroetologia	0	0	1
Disciplina Neuropsicofarmacologia	0	1	0
Disciplina Psicologia Cognitiva	0	0	1
Disciplina Psicologia Experimental	0	1	0
Ensino de comunicações - uma abordagem integrada	4	4	4
Estabelecimento de Cultura de linhagens selvagem e mutantes de <i>Drosophila melanogaster</i>	1	1	1
Fomento à Integralização do BCE	2	2	2
Incentivo à Integralização, Aprimoramento do Projeto Pedagógico e Potencialização do Ingresso no âmbito do Bacharelado em Políticas	2	2	2
Integralização da Sequência de Econometria do BCE e Aprendizado de Economia Aplicada	1	1	1
Integrando discentes ao processo de ensino de políticas públicas: experiências na graduação e em minicursos (workshop) de análise de	1	1	1

Interface e exploração do Banco de Dados e Ferramentas de Otimização para Auxiliar nas Aplicações de Planejamento Energético	1	1	1
Materiais e Suas Propriedades: estratégia de ensino e aprendizagem para a consolidação do conhecimento na aplicação de materiais	8	8	8
Met@ Aprendiz@gem: Recursos e Estratégias de ensino e aprendizagem para apoiar a construção do pensamento lógico	10	10	10
Métodos Experimentais em Engenharia - a Interdisciplinaridade na prática da Engenharia	5	5	5
Monitoramento Hidrológico e construção de base de dados para auxílio em estudos de bacias hidrológicas urbanas	1	1	1
Monitoria Acadêmica como estratégia pedagógica para a melhoria do ensino de graduação no curso de Bacharelado em Ciências Biológicas	1	1	1
Monitoria de disciplinas de matemática dos Bacharelados Interdisciplinares	10	10	10
Monitoria em Transformações Químicas	6	6	0
Monitoria para a disciplina "Química Inorgânica de Materiais" atividades plantões de dúvida e acompanhamento de atividades de laboratório para	1	0	1
Monitoria para a disciplina curricular Biologia Celular: melhoria da estratégia didática para aprimorar o aproveitamento acadêmico e motivar	1	0	0
Monitoria para disciplinas-chave da Ciência da Computação e Maratona de programação	2	2	2
Monitoria pedagógica para a disciplina Evolução e Diversificação da Vida na Terra-EDVT	0	4	4
Monitoria presencial e a distância para cursos de Estrutura da Matéria, Física Quântica e Interações Atômicas e Moleculares	10	10	10
Monitoria presencial e a distância para cursos de Fenômenos Mecânicos, Térmicos e Eletromagnéticos	10	10	10
Neurobiologia Molecular e Celular	1	0	0
Neurociência da Cognição Musical	0	0	1
Núcleo de Apoio à Disciplina Bases Matemáticas	1	1	1
Organizando o debate: Pesquisa e Estudo Interdisciplinares e Partilhados no Espaço Público	8	8	8
Projeto Q Zero	4	4	4
Recursos didáticos de Geotecnologias	4	4	4
Termodinâmica de Materiais atividades para melhoria da dinâmica pedagógica da disciplina	0	1	0
Tomada de Decisões e Neuroeconomia: assistência a ministração da disciplina	1	0	0

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



PORTARIA DA PROPG/CAPG/PPG-INV Nº 039, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Normatiza o credenciamento e o descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV) da UFABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DA INOVAÇÃO (PPG-INV) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:

- ✓ o §1º do Art. 14, das normas internas;
- ✓ o inciso X do Art. 13 das normas internas;
- ✓ o que foi deliberado na 1ª Reunião Plenária de 2018, realizada em 10 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º O Corpo Docente deve ter perfil de atividade de pesquisa caracterizada pela prática da interdisciplinaridade, fazendo convergir duas ou mais áreas do conhecimento, com colaboração docente-docente e docente-discente, buscando a abordagem integral de problemas cuja solução não seria tão bem alcançada com enfoque disciplinar.

Art. 2º O Corpo Docente do PPG-INV é constituído por:

I - docentes permanentes, sendo que:

- a) docente permanente exclusivo: Docente com dedicação exclusiva ao PPG-INV;
- b) docente permanente: Docente permanente do PPG-INV e de outro Programa de Pós-Graduação, da UFABC ou outra instituição, com linhas de pesquisa complementares.

II - docentes colaboradores: Demais membros do corpo docente do PPG-INV, aí incluídos os bolsistas de pós-doutorado, e que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou orientação de estudantes, independente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

III - visitante: docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados formalmente das atividades correspondentes a tal vínculo para



colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividade de ensino no PPG-INV, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Art. 3º O credenciamento de novos docentes no PPG-INV será realizado sob demanda e se dará inicialmente e exclusivamente, e por um período mínimo de 01 (um) ano, e no máximo de 02 (dois) anos, como Docente Colaborador.

Art. 4º O credenciamento de novo Docente Colaborador será avaliado pela CoPG-INV e considerará os seguintes quesitos:

I - produção científica recente do candidato em sua área de atuação: Como requisito mínimo deste item, o docente deve demonstrar ter publicado artigos e/ou trabalhos completos em congresso. O índice mínimo exigido será de 0,5/ano de artigos publicados em revistas classificadas como Qualis extratos A1, A2, B1 e B2 da área interdisciplinar da CAPES, contados todos os trabalhos publicados pelo docente nos três anos anteriores à solicitação.

II - adequação do projeto de pesquisa às linhas de pesquisa do PPG-INV:

§1º Os dados e a lista de documentos para o credenciamento de docentes, a ser encaminhada para a CoPG-INV, está disponível no Anexo I.

§2º Ao analisar o pedido de credenciamento de novos docentes, a CoPG-INV obrigatoriamente levará em conta todas as recomendações do Comitê Interdisciplinar da CAPES sobre as linhas de pesquisa e sobre a formação ou titulação do corpo docente do Programa, conforme descrito em seu documento “Requisitos para a Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) Interdisciplinar - 2016” ou outro que o venha substituir. Com base no documento atualmente vigente, o credenciamento de novos docentes obrigatoriamente levará em consideração que, para cada ano letivo, o corpo Docente Permanente do PPG-INV não poderá ser composto por mais de 80% de docentes com formação ou titulação em uma única grande área do conhecimento reconhecida pela CAPES, diferente da multidisciplinar. Além disso, para cada ano letivo, o corpo de Docente Permanente do PPG-INV não poderá ser composto por mais 60% de docentes com formação ou titulação em áreas disciplinares abrangidas por outra área de avaliação, diferente da Interdisciplinar.

Art. 5º Na solicitação de um novo docente para credenciamento como Docente Colaborador, após a entrega dos dados e da documentação solicitada no Anexo I, será designado pela CoPG-INV, entre os Docentes Permanentes do PPG-INV, um Relator, que avaliará a documentação apresentada pelo candidato. O Relator emitirá um parecer circunstanciado à CoPG-INV, contendo uma indicação final. A análise do pedido e do parecer do Relator, bem como a decisão final sobre a solicitação, será discutida e votada pela CoPG-INV.

§1º O pedido e o processo de avaliação de credenciamento ocorrerá em Fluxo Contínuo.

§2º A aprovação do credenciamento como Docente Colaborador do PPG-INV está condicionada à orientação ou coorientação de 01 (um) aluno de mestrado aprovado em um processo seletivo subsequente a data de sua solicitação de credenciamento.

§3º A oficialização do credenciamento do Docente Colaborador no PPG-INV será na data de início da orientação ou coorientação de 01 (um) aluno do PPG-INV.

Art. 6º Além do disposto nos Art. 4º e Art. 5º, o credenciamento de novos Docentes Colaboradores deverá considerar o disposto em documentos de área da CAPES e o

disposto na Resolução ConsEPE no. 203, de 20 de janeiro de 2016, ou resolução posterior que a venha substituir, que diz que “O corpo docente de cada curso de pós-graduação da UFABC deverá ser constituído, na sua maioria, de docentes permanentes com dedicação exclusiva, respeitados os limites abaixo:

I - o percentual de Docentes Permanentes em relação ao número total de docentes não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento).

II - o percentual de Docentes Permanentes com dedicação exclusiva em relação ao número total de docentes permanentes não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento).

III - o percentual total de Docentes Colaboradores e Visitantes não poderá superar 30% do quadro total de docentes.”

Art. 7º Todos os docentes credenciados no PPG-INV como Colaboradores serão avaliados anualmente. Todos os Docentes Colaboradores deverão enviar os dados de sua pesquisa, conforme dados solicitados no Anexo I, tendo como prazo final para envio dos dados o quinto dia do mês de dezembro de cada ano. As informações deverão ser encaminhadas para a CoPG-INV. A análise da continuidade do Docente como Colaborador levará em consideração o disposto nos Artigos 4º, 5º e 6º e será discutida e votada pela CoPG-INV.

Art. 8º Docentes Colaboradores do PPG-INV podem solicitar mudança para atuação como Docente Permanente no Programa a qualquer momento, respeitado o tempo mínimo de 01 (um) ano de atuação como Docente Colaborador. O credenciamento como Docente Permanente será avaliado pela CoPG-INV e considerará os seguintes quesitos:

I - produção científica nos últimos três anos: Como requisito mínimo deste item, o docente deve demonstrar ter publicado artigos, preferencialmente com alunos do Programa. O índice mínimo exigido será de 0,5/ano de artigos publicados em revistas classificadas como Qualis extratos A1, A2, B1 e B2 da área interdisciplinar da CAPES, contados todos os artigos publicados pelo docente nos três anos anteriores à solicitação.

II - outras produções científicas nos últimos três anos: trabalhos completos publicados em congresso, livros e capítulos de livros, patentes, palestras, etc.

III - participação em disciplinas ofertadas para alunos do PPG-INV.

IV - comprovação da submissão de propostas para captação de recursos financeiros para realização de projetos: Como requisito mínimo deste item, o docente deve demonstrar ter enviado pelo menos uma solicitação para órgão de fomento para pesquisa nos últimos dois anos, mesmo que a proposta tenha sido recusada.

V - capacidade demonstrada em orientação de alunos do PPG-INV: Como requisito mínimo deste item, o docente colaborador deve ser o orientador ou coorientador de ao menos 01 (um) aluno do PPG-INV que já tenha sido aprovado em exame de qualificação.

§1º Na solicitação de um docente para credenciamento como Docente Permanente será designado pela CoPG-INV, entre os Docentes Permanentes do Programa, um Relator, que avaliará a documentação apresentada pelo candidato. O Relator emitirá um parecer circunstanciado à CoPG-INV, contendo uma indicação final.

§2º A análise da produção do docente e do parecer do Relator, bem como a decisão final sobre seu credenciamento como Docente Permanente do Programa, será discutida e votada pela CoPG-INV.

Art. 9º Todos os docentes credenciados no PPG-INV como Docentes Permanentes serão avaliados anualmente, devendo enviar os dados de sua pesquisa, conforme solicitados no Anexo I, tendo como prazo final para envio dos dados o quinto dia do mês de dezembro de cada ano. As informações deverão ser disponibilizadas conforme determinado pela CoPG-INV.

Art. 10. Para a continuidade como Docentes Permanentes no PPG-INV, os docentes avaliados, ano a ano, deverão obter os seguintes índices mínimos:

I - produção científica com alunos do PPG-INV: Como requisito mínimo deste item, o docente deve demonstrar ter publicado em média 0,5/ano em artigos publicados em revistas classificadas como Qualis extratos A1, A2, B1 e B2 da área interdisciplinar da CAPES, com a participação de alunos e ex-alunos do PPG-INV, no período dos três anos anteriores a análise. Para o cálculo, serão computados no numerador todos os artigos qualificados publicados pelo docente nos três anos anteriores a análise, desde que conste a participação de um aluno ou ex-aluno do PPG-INV. No denominador, será computado o total de alunos e ex-alunos orientados pelo docente no período dos três anos anteriores a análise. Para o denominador, não serão computadas as coorientações, somente as orientações. O índice obtido deverá ser superior a 0,5.

$$\frac{\text{Artigos publicados (período dos três anos)}}{\text{Alunos e ex-alunos orientados no Programa (período dos três anos)}} > 0,5$$

II - comprovação da submissão de propostas para captação de recursos financeiros para realização de projetos: Como requisito mínimo deste item, o docente deve demonstrar ter submetido no período de dois anos anteriores a análise, mesmo que não tenha sido aprovado, pelo menos uma proposta de financiamento de pesquisa para um Órgão de Fomento (Ex: FAPESP, CNPq, CAPES ou outro).

III - capacidade demonstrada em orientação de alunos do PPG-INV: Como requisito mínimo deste item, o docente deve ter finalizado a orientação de pelo menos 01 (um) aluno do Programa no período de dois anos anteriores à análise. Não serão consideradas as coorientações finalizadas, nem as orientações ou coorientações em andamento.

IV - capacidade de estabelecer colaborações técnico-científicas entre os docentes do PPG-INV através de projetos interdisciplinares compartilhados vinculados ao Programa, intercâmbios entre grupos de pesquisa, com agências de governo e empresas nacionais e internacionais, no âmbito dos objetivos do PPG-INV.

V - capacidade de desenvolver atividades ligadas à difusão científica e cultural junto ao grande público.

VI - integração equilibrada com as atividades de ensino e orientação de pós-graduação e graduação.

Art. 11. O Docente Permanente que estiver abaixo das métricas indicadas, durante 03 (três) avaliações anuais seguidas, será descredenciado do PPG-INV.

§1º No processo de descredenciamento será designado pela CoPG-INV, entre os Docentes Permanentes do PPG-INV, um Relator, que analisará os dados e as métricas das avaliações anuais do docente a ser descredenciado. O Relator emitirá um parecer circunstanciado à CoPG-INV.

§2º A análise da produção do docente, bem como a decisão final sobre sua continuidade como Docente Permanente do Programa será discutida e votada pela CoPG-INV.

§3º Se o docente descredenciado estiver com alunos sob orientação, será credenciado como Docente Colaborador até a defesa dos alunos em orientação.

Art. 12. Os docentes permanentes que forem descredenciados do PPG-INV poderão solicitar novo credenciamento como Docente Permanente durante os 04 (quatro) anos seguintes ao descredenciamento, se satisfizerem as condições descritas nos artigos **9º**, **10** e **11**.

Art. 13. As novas regras de credenciamento serão aplicadas aos docentes do PPG-INV (Permanentes e Colaboradores) a partir de dezembro de 2018, avaliando a produção de 2016, 2017 e 2018.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG-INV. Os critérios aqui estabelecidos poderão ser revistos por decisão da CoPG-INV ou da plenária do PPG-INV.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia e Gestão da Inovação**

ANEXO I

1) Para pedido de Credenciamento Inicial, como **Docente Colaborador**, é obrigatória a leitura do documentos de Referência com o propósito de entender os princípios e diretrizes que regem o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, a saber:

I - Documento de Área CAPES

<https://capes.gov.br/component/content/article/44-avaliacao/4674-interdisciplinar>

Documento de área

Critérios de APCN

II - Normas do Programa

http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/images/pdf/Norma_Internas_V2015.pdf

III - Projeto Pedagógico do Programa

(<http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/programa/regras>)

IV - Artigo sobre interdisciplinaridade: Nissani, M. (1997). Ten cheers for interdisciplinarity: The case for interdisciplinary knowledge and research. *The social science journal*, 34(2), 201-216.

2) Todos os Docentes Colaboradores ou Permanentes do PPGINV devem preencher os dados a seguir e encaminhar para a CoPG-INV até o quinto dia do mês de dezembro de cada ano letivo.

Parte I – DADOS SOBRE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO

1. Formação

Nome:

IES atual:

IES de Titulação:

Área de Titulação:

Ano de Titulação:

Pós-Doutorado Exterior (Local, ano, supervisor):

2. Atuação na Pós-Graduação

Especificar todos os cursos de Pós-graduação que atua, dentro ou fora da UFABC.

Nome do curso	Atuação na pós-graduação	
	Permanente ou colaborador	Dedicação exclusiva ao curso (sim/não)

3. Produção Científica

Especificar a produção científica dos últimos 3 anos, incluindo o ano base em questão.

ARTIGOS e/ou TRABALHOS EM CONGRESSOS				
Título da produção	Nome do periódico	SSN/ISBN	Autores (Destacar o nome de alunos e de outros docentes do Programa, se houver, entre os autores)	QUALIS CAPES Interdisciplinar

LIVROS e/ou CAPÍTULOS DE LIVROS			
Título da produção	Editora, Ano	SSN/ISBN	Autores (Destacar o nome de alunos e de outros docentes do Programa, se houver, entre os autores)

PATENTES (incluir softwares e outras produções)			
Título da produção	Data da solicitação	Número da solicitação	Autores (Destacar o nome de alunos e de outros docentes do Programa, se houver, entre os autores)

PROJETOS DE PESQUISA (finalizados ou em andamento nos últimos 3 (três) anos)			
Título do projeto	Participantes (Destacar os alunos e docentes do PPG-INV)	Fonte de financiamento	Período de execução

Produção científica em NÚMEROS (últimos 3 anos)				
Livros	Cap. Livros	Artigos Periódicos (indexados)	Trabalhos Completos Congressos	Patentes

4. Orientação de Alunos

Detalhar as orientações **concluídas** nos últimos 3 (três) anos).

<i>Aluno</i>	<i>Orientador</i>	<i>Coorientador</i>	<i>Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Data Defesa</i>	<i>Nível IC, MS, DR</i>

Detalhar as orientações em **andamento**

<i>Aluno</i>	<i>Orientador</i>	<i>Coorientador</i>	<i>Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Data Entrada</i>	<i>Nível IC, MS, DR</i>

5. Colaborações Nacionais e Internacionais estabelecidas

Especificar informações sobre colaborações estabelecidas com docentes com centros nacionais e internacionais nos últimos 3 (três) anos. Também contam as experiências Posdoc, alunos em Doutorado Sanduíche ou outro tipo de estágio. Indicar o nome dos pesquisadores envolvidos, o título do projeto, o local e o ano de execução.

6. Atividades de Extensão

Informe as atividades de extensão realizadas durante o ano letivo em questão.

7. Disciplinas

Informe as disciplinas que pretende participar/ministrar no próximo ano.

Parte II – PESQUISA

Docente colaborador: apresentar um Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no PPG-INV.

No Projeto de pesquisa é preciso estar claro como o projeto pretende contribuir para o fortalecimento do Projeto Pedagógico do Curso e com o alinhamento com as diretrizes do documento de área do Comitê/Interdisciplinar.

Apresente o potencial para participar de atividades de Ensino e Extensão do PPG-INV, indicando também docentes do Programa com os quais considera maior potencial para estabelecer colaborações.

Docentes permanentes: apresentar um breve relato dos principais trabalhos desenvolvidos nos últimos 3 (três) anos, indicando os principais resultados e como se deu a participação dos alunos e colaboração com outros docentes do PPG-INV. Indicar a evolução de seu trabalho de pesquisa ao longo dos últimos anos e o alinhamento às diretrizes do documento de área do Comitê/Interdisciplinar. Indicar as principais colaborações recentemente estabelecidas, com docentes do PPG-INV ou não. Apresentar os protocolos de submissão de projetos à FAPESP, CNPQ ou outros órgãos de fomento, independente da aprovação ou não da solicitação.

Apresentar um Planejamento Estratégico para os próximos 3 (três) anos, indicando as principais atividades e metas numéricas que pretende alcançar, contemplando tópicos como: formação de alunos, obtenção de recursos para pesquisa, estabelecimento de colaborações nacionais e internacionais, realização de atividades de extensão conectadas ao Programa, atividades relacionadas ao ensino à distância e para a Educação Básica brasileira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André – SP · CEP 09210-580

PORTARIA DA PROPG/CAPG/PPG-INV Nº 042 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Regulamenta a alocação didática do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV) da UFABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DA INOVAÇÃO (PPG-INV) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:

- ✓ a necessidade de regulamentar a alocação didática para as disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação;
- ✓ o deliberado na 1ª Reunião Plenária Extraordinária de 2018, realizada em 24 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Com o objetivo da interdisciplinaridade, todas as disciplinas devem ser oferecidas por pelo menos dois docentes com titulação diferentes.

Art. 2º Os docentes responsáveis pelas disciplinas devem trabalhar em conjunto tanto na aulas ministradas como na preparação das mesmas.

Art. 3º Conforme projeto pedagógico do PPG-INV as disciplinas devem buscar a intersecção com outras oferecidas no programa, com metodologias de ensino que contemplem: métodos ativos de ensino, trabalho em equipe, abordagens colaborativas e inovadoras.

Art. 4º A cada quadrimestre será oferecida uma disciplina obrigatória, na seguinte ordem:

I – no primeiro quadrimestre: Strategic Management of Innovation, mais as Optativas da Linha Gestão da Tecnologia e Inovação. Objetivo é que todos os discentes tenham contato com as disciplinas dessa linha.

II – no segundo quadrimestre: Foundations of System Engineering, mais as Optativas da Linha Design da Tecnologia e da Engenharia. Objetivo é que todos os discentes tenham contato com as disciplinas dessa linha.

III – no terceiro quadrimestre: Business Design. Nesse quadrimestre será oferecida apenas a disciplina obrigatória para que os discentes se dediquem ao exame de qualificação.

Art. 5º Todas as disciplinas devem apresentar um programa com as atividades realizadas na aula, referências utilizadas, critérios de avaliação e presença (Anexo 01).

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG-INV.

Art. 7º Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia e Gestão da Inovação**

ANEXO 1



INOVAÇÃO.UFABC
engenharia + gestão

Graduate Program in Engineering and Innovation Management

INV006 Strategic Management of Innovation

Profa Andrea Kamiensky - Profa Luciana Pereira

Thursdays 7-11pm – Inovateca - Block B – 3rd floor- Room 307

Office hours: By appointment
andrea.santos@ufabc.edu.br
luciana.pereira@ufabc.edu.br

Course goals

This course is meant to provide an overview of concepts and tools for thinking about innovation management. We emphasize the understanding and application of models that help in the analysis, development and implementation of strategies for managing innovation. The course requires a great deal of reading, thinking, and preparing for class discussion and assignments; if you intend to take this course you should commit sufficient time for preparation and participation.

Classroom lectures

Lectures will discuss the relevant theories, methodologies, processes, tools, and practice of innovation management. Specific lecture topics can be found in the Course Schedule of this syllabus.

Reading list

Textbook

There is a textbook for the class and we will follow it closely. You are strongly advised to purchase this book for the class.

Melissa Schilling: Strategic Management of Technological Innovation, McGrawHill, International Edition 2011.

Alongside this textbook, there will be a series of articles and/ or chapters for each class, allowing the students to explore the concepts in greater detail and draw from case histories of successful innovators. The suggested readings will be posted on Google Drive at the beginning of the course. You can access the material and share your own at:

strategic.posinovacao@gmail.com

Teaching Methods

The course will be delivered through lectures, videos, class discussion and case-based exercises. Students will be expected to complete the required reading before the lectures and to engage in debates and other exchanges related to the topics of each week's session. The teaching philosophy is based on "active learning" whereby students are active participants in the learning process and create their own experiences through independent and interactive inquiry and analysis

Assessment

Students' learning experience in this course will come from three (3) interrelated components:

1. Writing assignment with critical analysis of the case study supported by required readings and additional texts

Students are asked to study the assigned paper and write a report with a case of his/her choice, summarizing their analysis/diagnosis and, if appropriate, proposing a plan of action. Students are encouraged to refer to the theories, principles, models and other materials.

Case study is a very important means in engineering and management education, especially for an interdisciplinary subject like innovation, whose knowledge links directly to industrial practices. Successful industrial cases can reveal important knowledge about the appropriate process and methodology of innovation management; while well-documented business failures from the past can also help to improve the strategies and practices in the future.

2. Attendance and course participation

Strategic Management of Innovation is a highly interactive class where students are encouraged to express their opinions and contribute to the lecture contents. Class participation is more than just counting the attendance (which is also important). All students are expected to attend, class lectures on time, to discuss case studies, readings, papers, and to interact and exchange experiences.

if you don't expect to be able to attend every session, you probably shouldn't take the course. Also, grades for class participation will be awarded on the basis of the quality of the contribution, not the quantity – interesting questions can be as valuable as interesting answers.

3. Team project Under construction

Team Formation

Schedule

The Assignments and required readings are due on the day indicated; you should be prepared to discuss them intelligently. Case preparation was discussed earlier.

Note that this schedule is subject to change due to class enrollment, guest speaker scheduling and other real-time exigencies.

Grading

It is critically important to be able to articulate your thoughts clearly and succinctly in both written and oral presentations. Therefore the course requirements include both short (summary) papers and presentations; your grade will be determined not only by your analysis, assumptions, recommendations and supporting arguments, but also by how well you communicate them.

Note that when you make presentations in class, the content will be a group grade, but the presentation grades will be individual. Grades will be determined by class participation, one case presentation, and by the course project. The case and project will be done in your group (the same group for all group assignments). Oral presentations of group work will include a group score for content, and individual scores for presentation.

Class participation 10%

Case preparation 20%

Case discussion lead 15%

*Project brief presentation 15%

*Strategic analysis paper 20%

*Final Project paper & presentation 20%

*Group Work

The final grade is the sum of the activities. Therefore, full participation and lectures 'attendance are mandatory.

A Excellent with credit

B Good, with credit

C Regular with credit

R Fail without credit

Course Schedule

Week	Day	Lecture topic	Required Reading	Assignment
01	Feb 20	Course overview	Guest Lecturer: Prof Petter Krus, LiU, Sweden	
Part 1: Consumer Culture				
02	Feb 27	Situating innovation into contemporary society	Featherstone Chapter 2 Theories of Consumer Culture	Groups Quiz 1 Documentary The trap of materialism https://www.youtube.com/watch?v=DtwXryPNciM
Part 2: Dynamics of Innovation				
03	Mar 6	What are technologies and what are innovations?	Amabile , Chapter 2 The meaning and the measurement of creativity Mulgam, Chapter 7 What social innovation is Schilling Chapter 2 Sources of Innovation and Chapter 3 Types and Patterns of Innovation	Project Brief
04	Mar 13	The establishment of technologies	Schilling Chapter 4 Standards Battles and Design Dominance and Chapter 5 Timing of Entry	Project Brief
Part 3: Formulating Innovation Strategy				
05	Mar 20	Strategizing	Schilling Chapter 6 Defining the Organization's and Strategic Direction Chapter 7 Choosing Innovation	Project Brief
06	Mar 27	With who to innovate and what are the advantages and disadvantages of intellectual property and patents?	Schilling Chapter 8 Collaboration Strategies and Chapter 9 Protecting Innovation	Project Brief
Part 4: Implementing Innovation Strategy				
07	Apr 3	How individual emotions, traits, and characteristics affect the innovation	Chapter 10 Organizing for Innovation	Project Brief

		process? Identify how to manage the human side in innovation?		
08	Apr 10	Identify key aspects of the product development process.	Chapter 11 Managing the New Product Development Process Inclusive Innovation	Project Brief
09	Apr 17	Understand that innovation is about mistakes, errors, or failures. Think about how to learn from these failures.	Chapter 12 Managing New Product Development Teams and Chapter 13 Crafting a Deployment Strategy	Project Brief
10	Apr 24	Group review	Course review	Project Brief
11	May 1	Holiday	Independent activity	
12	May 8	Project	Final project presentation	Final project papers and slides due



PORTARIA DA PROPG/CAPG/PPG-INV Nº 043 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Normatiza a obrigatoriedade do Laboratório de Inovação, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV) da UFABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DA INOVAÇÃO (PPG-INV) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:

- ✓ a necessidade de regulamentar a obrigatoriedade do Laboratório de Inovação para a conclusão do curso de mestrado em Engenharia e Gestão da Inovação;
- ✓ o deliberado na 1ª Reunião Plenária Extraordinária de 2018, realizada em 24 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º O Laboratório de Inovação é uma atividade obrigatória para os alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado do programa de Pós-graduação em Engenharia e Gestão da Inovação. Seu objetivo é oferecer aos alunos uma discussão sobre os trabalhos e pesquisas desenvolvidos por todos os alunos e docentes do Programa.

Art. 2º Os alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado do programa de Pós-graduação em Engenharia e Gestão da Inovação precisam ser aprovados nos Laboratórios de Inovação I, II, III e IV, sendo que:

I - o Laboratório de Inovação I deve ser realizado no primeiro quadrimestre do ano de ingresso;

II - o Laboratório de Inovação II deve ser realizado no segundo quadrimestre do ano de ingresso e no período anterior ao exame de qualificação;

III - o Laboratório de Inovação III deve ser realizado no primeiro quadrimestre do segundo ano de ingresso;

IV - o Laboratório de Inovação IV deve ser realizado no segundo quadrimestre do segundo ano de ingresso e antes do pedido de defesa.

Art. 3º Para cada ano letivo, a Coordenação do Programa definirá 03 (três) docentes para serem os responsáveis pela organização dos trabalhos e da avaliação dos alunos nos Laboratórios de Inovação. Os 03 (três) docentes serão os responsáveis por definir as datas e os cronogramas para submissão, apresentação e avaliação dos trabalhos.

§1º Os Laboratórios de Inovação são de natureza obrigatória, com trabalhos a serem realizados durante pelo menos um dia letivo ao longo do quadrimestre.

§2º Caberá ao aluno elaborar o material a ser apresentado em cada um dos Laboratórios, assim como entregá-lo previamente nas datas estabelecidas. Caso o aluno não entregue o material nos prazos estabelecidos, não estará habilitado a participar da atividade.

Art. 4º A avaliação do aluno em cada Laboratório de Inovação será realizada considerando a evolução e o desenvolvimento do seu trabalho de pesquisa nos meses anteriores, bem como considerará a sua apresentação presencial e a sua participação durante a apresentação dos trabalhos dos outros alunos.

§1º A avaliação sobre o desenvolvimento do trabalho de pesquisa de cada aluno deve incluir uma avaliação por pares, onde devem participar os docentes do Programa.

§2º A avaliação sobre o desenvolvimento do trabalho de pesquisa de cada aluno deve incluir uma avaliação realizada pelo seu orientador e coorientador.

§3º O aluno que eventualmente não puder participar da atividade na data proposta, deverá apresentar uma justificativa, com documentação comprobatória, a ser entregue aos docentes responsáveis pelo Laboratório de Inovação no respectivo ano letivo. Só serão aceitas justificativas listadas na Resolução Consepe UFABC N° 181/2014. A análise dos documentos, e o agendamento de uma data para que o aluno possa ter a oportunidade de repor a atividade perdida será decidido em conjunto pelos 03 (três) docentes responsáveis pelo Laboratório de Inovação no respectivo ano letivo.

§4º Todos os docentes credenciados no programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação deverão participar das atividades presenciais e avaliativas dos laboratórios.

Art. 5º Para cada Laboratório de Inovação, os alunos serão considerados como “aprovados (A)” e “reprovados (R)”, com base no resultado do processo de avaliação descrito anteriormente.

Parágrafo único. A divulgação do resultado da avaliação dos alunos nos Laboratórios de Inovação será de responsabilidade dos 03 (três) docentes alocados para o respectivo ano letivo.

Art. 6º A avaliação obtida pelo aluno em cada um dos Laboratórios de Inovação deverá constar no seu histórico escolar, sendo que, caso não haja a integralização dos quatro Laboratórios, o discente não poderá marcar a defesa de mestrado.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG-INV. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia e Gestão da Informação**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa o(a) servidor(a) Claudio Marcio Cardozo Souza para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Licitações.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **CLAUDIO MARCIO CARDOZO SOUZA**, SIAPE nº 2680230, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Licitações, código FG-3.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa o(a) servidor(a) Claudio Marcio Cardozo Souza para exercer o encargo de substituto(a) eventual do(a) Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **CLAUDIO MARCIO CARDOZO SOUZA**, SIAPE nº 2680230, para exercer o encargo de substituto(a) eventual do(a) Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Promove o docente abaixo relacionado, integrante da
Carreira do Magistério Superior, da Classe C/6 - nível
4 para a Classe D/7 - nível 1.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211,
de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando
as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº
183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Promover, nos termos da Lei nº 12.772/2012, considerando parecer conclusivo da
comissão examinadora, aprovado pela CPPD em caráter *ad referendum*, o docente abaixo
relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto - Classe C/6 -
Nível 4, para Professor Associado - Classe D/7 - Nível 1:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA
1763445	NEUSA SERRA	15/10/2018

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556

sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede licença para capacitação ao servidor Aderbal de Moraes Junior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor ADERBAL DE MORAIS JUNIOR, SIAPE 1827087, pelo período de 11/03/2019 a 09/05/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré

Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 109, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede licença para capacitação ao servidor Marcelo Carlos Cunha Breganhola.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor MARCELO CARLOS CUNHA BREGANHOLA, SIAPE 1768312, pelo período de 18/03/2019 a 16/04/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 110, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede licença para capacitação à servidora Patricia Gonçalves de Sá.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora PATRICIA GONÇALVES DE SÁ, SIAPE 1833354, pelo período de 07/03/2019 a 05/04/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) para apuração de manifestações e denúncias que relatam acerca de supostas faltas disciplinares referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 23006.000214/2019-40.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da SUGEPE nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 19, 20, 21 e 22 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) para a investigação de manifestações e denúncias que relatam acerca de supostas faltas disciplinares referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 23006.000214/2019-40, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Art. 1º:

- I – Sérgio Pires Junior , SIAPE nº 1984183 - Assistente em Administração, e
- II – Matheus de Almeida Paula, SIAPE nº 2321544 – Assistente em Administração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 05, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001587/2016-95.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da SUGEPÉ nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, incisos VII e XIII, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, e, considerando os despachos de folhas nº 454 e nº 455 constantes nos autos do processo nº 23006.001587/2016-95,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário, para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001587/2016-95, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Artigo 1º:

I – Jorge Tomioka, SIAPE nº 1544371 - Professor Associado;

II – Neli Oshiro, SIAPE nº 1833359 – Assistente Social, e

III – Suzy Mary Nunes Lopes de Souza, SIAPE nº 1779188 - Assistente em Administração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

RETIFICAÇÃO

Retifica a Resolução da CRI nº. 003/2019.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições,

RETIFICA:

No *caput* do artigo 1º da Resolução da CRI nº. 003, de 06 de fevereiro de 2019, publicada Boletim de Serviço nº. 817, de 08 de fevereiro de 2019, páginas 60 e 61, referente à autorização de provimento de recursos para bolsa de mobilidade de estudante estrangeiro contemplado pelo programa BRACOL:

Onde se lê: R\$ 900,00 (mil reais);

Leia-se: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Santo André, 08 de fevereiro de 2019.

Dalmo Mandelli
Presidente

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7955
dac.cmcc@ufabc.edu.br

PORTARIA DO CMCC Nº 14 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Coordenador do Projeto de Graduação em Computação do Bacharelado em Ciência da Computação da UFABC.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor Carlos da Silva dos Santos, SIAPE 1849928, como Coordenador do Projeto de Graduação em Computação do Bacharelado em Ciência da Computação da UFABC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Bussotti Reyes
Diretor